



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL
Tramitação prioritária

Daniele Schunck Cayres, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1002223-02.2019.8.26.0176 - **CLASSE - ASSUNTO:** Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2019 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.376,18

REQUERENTE(S):

MATHEUS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 57.346.811-4, Rua Brasil, 392, Bl. 04, Apto. 52, Jardim Valo Verde, CEP 06813-085, Embu das Artes - SP

REQUERIDO(S):

ADALMIR DIAS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 23.759.048, CPF 143.418.718-70, com endereço à Rua Tiete, 392/395, Jardim Novo Campo Limpo, CEP 06826-490, Embu das Artes - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos para Despacho - 22/04/2019 17:11:34 Recebida a Petição Inicial - 22/04/2019 22:11:04 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Intime-se o executado para cumprimento voluntário da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%. Advirta-se o executado que transcorrido o prazo para cumprimento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para oferecimento de impugnação nos próprios autos, independentemente da juntada do mandado, penhora, ou nova intimação. Não efetuado o pagamento, oficie-se ao empregador do executado, se o caso, para desconto parcelado mensal em folha de pagamento até total satisfação do crédito do exequente que deverão ser transferidos para conta à disposição deste Juízo, sem prejuízo do desconto das prestações vincendas que deverão ser pagas ao exequente. Deverá constar do ofício que o total descontado, considerado o parcelamento e as pensões vincendas não poderá ultrapassar 50% dos vencimentos líquidos do executado. Conste-se do mandado que não efetuado o pagamento voluntário e na impossibilidade de desconto em folha de pagamento, deverá o Oficial de Justiça retornar ao endereço do executado para proceder à penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito, fazendo as suas avaliações, mediante a lavratura do respectivo auto, com a intimação do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

executado.

Mandado Expedido - 22/04/2019 22:23:08 - Mandado nº: 176.2019/009293-4

Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/06/2019

Local: Oficial de justiça - Alfredo Gonzaga Da Silva Junior

Remessa - 23/04/2019 14:44:33 - Relação: 0187/2019

Teor do ato: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Intime-se o executado para cumprimento voluntário da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%. Advirta-se o executado que transcorrido o prazo para cumprimento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para oferecimento de impugnação nos próprios autos, independentemente da juntada do mandado, penhora, ou nova intimação. Não efetuado o pagamento, oficie-se ao empregador do executado, se o caso, para desconto parcelado mensal em folha de pagamento até total satisfação do crédito do exequente que deverão ser transferidos para conta à disposição deste Juízo, sem prejuízo do desconto das prestações vincendas que deverão ser pagas ao exequente. Deverá constar do ofício que o total descontado, considerado o parcelamento e as pensões vincendas não poderá ultrapassar 50% dos vencimentos líquidos do executado. Conste-se do mandado que não efetuado o pagamento voluntário e na impossibilidade de desconto em folha de pagamento, deverá o Oficial de Justiça retornar ao endereço do executado para proceder à penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito, fazendo as suas avaliações, mediante a lavratura do respectivo auto, com a intimação do executado.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/04/2019 15:56:17 - Relação :0187/2019

Data da Disponibilização: 24/04/2019

Data da Publicação: 25/04/2019

Número do Diário: 2794

Página: 3114/3142

Documento - 13/06/2019 11:29:39Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 13/06/2019 11:29:40

- Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 31/07/2019 14:22:34 - INFORME O EXEQUENTE O EMPREGADOR DO EXECUTADO, BEM COMO O ENDEREÇO, A FIM DE EXPEDIR OFICIO DESCONTO.

Remessa - 05/08/2019 12:00:47 - Relação: 0416/2019

Teor do ato: INFORME O EXEQUENTE O EMPREGADOR DO EXECUTADO, BEM COMO O ENDEREÇO, A FIM DE EXPEDIR OFICIO DESCONTO.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 08/08/2019 15:04:37 - Relação :0416/2019

Data da Disponibilização: 07/08/2019

Data da Publicação: 08/08/2019

Número do Diário: 2864

Página: 3226-3230

Pedido de Penhora Juntado - 15/08/2019 12:16:31 - Nº Protocolo: WEMB.19.70055285-3

Tipo da Petição: Pedido de Penhora

Data: 15/08/2019 11:57

Conclusos para Despacho - 22/08/2019 10:36:27Determinação - 27/09/2019 18:44:15 - Fls. 21: prejudicado o pedido vez que a empresa não figura no polo passivo da ação e não houve pedido de desconsideração da Pessoa jurídica. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito.

Remessa - 30/09/2019 14:26:15 - Relação: 0596/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Teor do ato: Fls. 21: prejudicado o pedido vez que a empresa não figura no polo passivo da ação e não houve pedido de desconsideração da Pessoa jurídica. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/10/2019 10:35:06 - Relação :0596/2019

Data da Disponibilização: 01/10/2019

Data da Publicação: 02/10/2019

Número do Diário: 2903

Página: 3071-3076

Petição - 04/10/2019 14:53:56 - Nº Protocolo: WEMB.19.70069717-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 04/10/2019 14:49

Conclusos para Despacho - 09/10/2019 15:13:08 Decisão - 28/11/2019 22:14:01 - Vistos. Como é cediço, a pessoa do empresário individual confunde-se com a da pessoa natural, não havendo distinção de patrimônio. Neste sentido: "RECURSO ESPECIAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - INTEGRAÇÃO DO POLO PASSIVO PELOS SÓCIOS - PENHORA DE BENS DE FIRMA INDIVIDUAL DE TITULARIDADE DO EXECUTADO - TRIBUNAL A QUO QUE DEFERIU A PENHORA LIMITADA A TRINTA POR CENTO DOS BENS - IRRESIGNAÇÃO DO EXEQUENTE. (...)

2. A empresa individual é mera ficção jurídica que permite à pessoa natural atuar no mercado com vantagens próprias da pessoa jurídica, sem que a titularidade implique distinção patrimonial entre o empresário individual e a pessoa natural titular da firma individual. Precedentes.(...)" (Recurso Especial nº 1355000, 4ª Turma do STJ, Min. Marcos Buzzi, J. 20/10/2016) Assim, mostra-se desnecessária a instauração do incidente para desconsideração inversa, eis que possível a penhora dos bens da empresa por dívida do empresário pessoa física, já que os patrimônios se confundem. Prossiga-se nos autos da execução, ficando, desde já, deferida a penhora sobre os bens da pessoa jurídica ADALMIR DIAS DE OLIVEIRA. Expeça-se mandado de penhora de tantos bens quanto bastem para satisfação do débito. Int.

Remessa - 02/12/2019 14:23:52 - Relação: 0823/2019

Teor do ato: Vistos. Como é cediço, a pessoa do empresário individual confunde-se com a da pessoa natural, não havendo distinção de patrimônio. Neste sentido: "RECURSO ESPECIAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - INTEGRAÇÃO DO POLO PASSIVO PELOS SÓCIOS - PENHORA DE BENS DE FIRMA INDIVIDUAL DE TITULARIDADE DO EXECUTADO - TRIBUNAL A QUO QUE DEFERIU A PENHORA LIMITADA A TRINTA POR CENTO DOS BENS - IRRESIGNAÇÃO DO EXEQUENTE. (...)

2. A empresa individual é mera ficção jurídica que permite à pessoa natural atuar no mercado com vantagens próprias da pessoa jurídica, sem que a titularidade implique distinção patrimonial entre o empresário individual e a pessoa natural titular da firma individual. Precedentes.(...)" (Recurso Especial nº 1355000, 4ª Turma do STJ, Min. Marcos Buzzi, J. 20/10/2016) Assim, mostra-se desnecessária a instauração do incidente para desconsideração inversa, eis que possível a penhora dos bens da empresa por dívida do empresário pessoa física, já que os patrimônios se confundem. Prossiga-se nos autos da execução, ficando, desde já, deferida a penhora sobre os bens da pessoa jurídica ADALMIR DIAS DE OLIVEIRA. Expeça-se mandado de penhora de tantos bens quanto bastem para satisfação do débito. Int.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 04/12/2019 15:46:20 - Relação :0823/2019

Data da Disponibilização: 03/12/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Publicação: 04/12/2019

Número do Diário: 2945

Página: 3217/3221

Mandado de Penhora Expedido - 13/01/2020 20:59:32 - Mandado nº: 176.2020/000495-1

Situação: Cumprido - Ato negativo em 19/01/2020

Local: Oficial de justiça - Fabio Alexandre Nicodemo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 23/01/2020 13:46:15 - Certidão - Oficial de Justiça -

Mandado Cumprido Negativo

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 23/01/2020 23:22:27 - Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal. Diga em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Remessa - 27/01/2020 10:28:46 - Relação: 0042/2020

Teor do ato: Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal. Diga em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/01/2020 14:42:32 - Relação :0042/2020

Data da Disponibilização: 28/01/2020

Data da Publicação: 29/01/2020

Número do Diário: 2973

Página: 3790/3792

Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição - 29/01/2020

15:33:27 Pedido de Diligência em Novo Endereço Juntado - 04/02/2020 15:55:25 - Nº Protocolo: WEMB.20.70007609-3

Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço

Data: 04/02/2020 15:27

Conclusos para Despacho - 13/02/2020 17:13:01 Decisão - 09/03/2020 18:43:01 - Vistos. Defiro a tentativa penhora "on-line" via BACENJUD nos ativos financeiros do executado, bem como a busca de bens via RENAJUD, ARISP e INFOJUD. Com a juntada das pesquisas, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressalto que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC. Int.

Remessa - 11/03/2020 10:30:07 - Relação: 0172/2020

Teor do ato: Vistos. Defiro a tentativa penhora "on-line" via BACENJUD nos ativos financeiros do executado, bem como a busca de bens via RENAJUD, ARISP e INFOJUD. Com a juntada das pesquisas, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressalto que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC. Int.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/03/2020 15:36:39 - Relação :0172/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Disponibilização: 12/03/2020

Data da Publicação: 13/03/2020

Número do Diário: 3003

Página: 2924/2931

Ofício Juntado - 07/05/2020 11:33:13Resposta de Verificação de Endereço Juntado - 11/05/2020

21:53:37Documento - 11/05/2020 22:00:35Suspensão do Prazo - 05/06/2020 05:01:18 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Ofício Juntado - 10/06/2020 09:48:24Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 10/06/2020 09:49:13 - Manifeste-se o autor acerca da resposta de ofício juntada. Diga em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Remessa - 10/06/2020 12:37:37 - Relação: 0571/2020

Teor do ato: Manifeste-se o autor acerca da resposta de ofício juntada. Diga em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 16/06/2020 14:19:44 - Relação :0571/2020

Data da Disponibilização: 11/06/2020

Data da Publicação: 15/06/2020

Número do Diário: 3060

Página: 2733

Petição - 18/06/2020 16:46:17 - Nº Protocolo: WEMB.20.70036383-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 18/06/2020 16:35

Conclusos para Despacho - 24/06/2020 12:06:38Determinação - 17/07/2020 19:25:27 - Vistos. Defiro a tentativa da penhora "on-line" via BACENJUD nos ativos financeiros do executado (pessoa física), bem como a busca de bens via RENAJUD, ARISP e INFOJUD. Com a juntada das pesquisas, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressalto que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC. Int.

Remessa - 20/07/2020 13:03:04 - Relação: 0823/2020

Teor do ato: Vistos. Defiro a tentativa da penhora "on-line" via BACENJUD nos ativos financeiros do executado (pessoa física), bem como a busca de bens via RENAJUD, ARISP e INFOJUD. Com a juntada das pesquisas, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressalto que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC. Int.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 21/07/2020 21:21:58 - Relação :0823/2020

Data da Disponibilização: 21/07/2020

Data da Publicação: 22/07/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Número do Diário: 3088

Página: 2594

Ofício Juntado - 23/07/2020 12:41:12 Ofício Juntado - 24/07/2020 16:52:18 Documento - 27/07/2020 21:45:04 Documento - 28/07/2020 12:11:42 Documento - 28/07/2020 20:56:36 Documento - 05/08/2020 17:42:29 Documento - 05/08/2020 17:42:49 Documento - 05/08/2020 17:43:11 Carta de Intimação Expedida - 10/12/2020 17:23:02 - Processo Digital - Carta - Intimação - Andamento em 5 dias

AR Negativo - Não Procurado - 06/01/2021 11:00:56 - Juntada de AR : AR199320116TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Andamento em 5 dias

Destinatário : E.O.D.

Conclusos para Despacho - 08/02/2021 17:40:40 Determinação - 25/03/2021 19:23:53 - Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressalto que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Remessa - 26/03/2021 12:56:51 - Relação: 0280/2021

Teor do ato: Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressalto que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 06/04/2021 13:31:45 - Relação :0280/2021

Data da Disponibilização: 29/03/2021

Data da Publicação: 05/04/2021

Número do Diário: 3247

Página: 2905/2913

Petição - 08/04/2021 12:02:23 - Nº Protocolo: WEMB.21.70023021-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 08/04/2021 11:56

Conclusos para Despacho - 13/04/2021 18:11:39 Carta de Intimação Expedida - 06/07/2021 20:19:11 - Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença Determinação - 07/07/2021 21:07:57 - Vistos. Transfira-se o valor bloqueado para conta judicial. Intime-se o executado, por carta, acerca da penhora em seus ativos financeiros para que querendo apresente impugnação no prazo legal. Int.

Remessa - 08/07/2021 13:10:33 - Relação: 0597/2021

Teor do ato: Vistos. Transfira-se o valor bloqueado para conta judicial. Intime-se o executado, por carta, acerca da penhora em seus ativos financeiros para que querendo apresente impugnação no prazo legal. Int.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 12/07/2021 16:26:16 - Relação :0597/2021

Data da Disponibilização: 08/07/2021

Data da Publicação: 12/07/2021

Número do Diário: 3316

Página: 3020-3025

Suspensão do Prazo - 21/07/2021 23:27:36 - Prazo referente ao usuário foi alterado para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

05/08/2021 devido à alteração da tabela de feriados

AR Negativo - Não Existe Número Indicado - 22/07/2021 10:01:10 - Juntada de AR : AR332491074TJ

Situação : Não existe nº indicado

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença

Destinatário : A.D.O.

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 29/07/2021 02:35:54 - Manifeste-se o autor acerca das informações dos Correios. Diga em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, §1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Remessa - 29/07/2021 11:14:06 - Relação: 0654/2021

Teor do ato: Manifeste-se o autor acerca das informações dos Correios. Diga em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorridos em silêncio, intime-se pessoalmente o autor a dar regular andamento ao feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, §1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 30/07/2021 10:37:59 - Relação :0654/2021

Data da Disponibilização: 30/07/2021

Data da Publicação: 02/08/2021

Número do Diário: 3330

Página: 2783/2789

Pedido de Diligência em Novo Endereço Juntado - 02/08/2021 14:21:25 - Nº Protocolo: WEMB.21.70055244-9

Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço

Data: 02/08/2021 11:51

Certidão de Cartório Expedida - 04/08/2021 17:06:07 - Certidão - Genérica

Ofício Juntado - 04/08/2021 17:08:32 Carta Expedida - 04/08/2021 21:34:40 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

AR Positivo Juntado - 19/08/2021 09:02:08 - Juntada de AR : AR332512295TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : A.D.O.

Diligência : 13/08/2021

Pedido de Habilitação Juntado - 03/09/2021 19:23:23 - Nº Protocolo: WEMB.21.70067082-4

Tipo da Petição: Pedido de Habilitação

Data: 03/09/2021 19:09

Ofício Juntado - 03/09/2021 19:23:23 Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 06/10/2021 20:34:18 - Decorreu o prazo legal sem a manifestação do (a/os/as) interessado (a/os/as). Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Remessa - 08/10/2021 14:48:14 - Relação: 0872/2021

Teor do ato: Decorreu o prazo legal sem a manifestação do (a/os/as) interessado (a/os/as).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias. Decorridos em silêncio, intime-se o autor a dar regular andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III, § 1º). Ressaltando-se que será válida a intimação enviada ao endereço constante nos autos, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP), Gilvan de Souza Silva (OAB 366875/SP)

Petição - 18/10/2021 15:52:49 - Nº Protocolo: WEMB.21.70078386-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 18/10/2021 15:16

Certidão de Publicação Expedida - 19/10/2021 16:24:18 - Relação :0872/2021

Data da Disponibilização: 13/10/2021

Data da Publicação: 14/10/2021

Número do Diário: 3379

Página: 2988/3005

Conclusos para Despacho - 27/10/2021 21:47:42 Decisão - 09/12/2021 13:59:50 - Ao MP.

Remessa - 10/12/2021 00:56:12 - Relação: 1024/2021

Teor do ato: Ao MP.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP), Gilvan de Souza Silva (OAB 366875/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/12/2021 01:10:04 - Relação: 1024/2021

Data da Publicação: 14/12/2021

Número do Diário: 3417

Pedido de Prazo Juntada - 16/12/2021 08:32:25 - Nº Protocolo: WEMB.21.70093423-6

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 16/12/2021 08:29

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 14/01/2022 11:07:43 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/01/2022 11:08:02 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 14/01/2022 17:41:46 - Nº Protocolo: WEMB.22.70001576-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 14/01/2022 17:30

Conclusos para Despacho - 28/01/2022 01:54:28 Petição Renúncia de Mandato/Encargo Juntado -

31/01/2022 08:01:00 - Nº Protocolo: WEMB.22.70004623-4

Tipo da Petição: Renúncia de Mandato/Encargo

Data: 31/01/2022 07:26

Outras Decisões - 09/06/2022 17:04:43 - Fls. 101: Ciente. Anote-se. Oficie-se à OAB local, solicitando indicação de patrono para defender os interesses da autora, intimando-o de sua nomeação e para se manifestar nos autos. Observo que não houve a juntada do ofício de indicação do patrono aos autos.

Remessa - 10/06/2022 00:54:28 - Relação: 0378/2022

Teor do ato: Fls. 101: Ciente. Anote-se. Oficie-se à OAB local, solicitando indicação de patrono para defender os interesses da autora, intimando-o de sua nomeação e para se manifestar nos autos. Observo que não houve a juntada do ofício de indicação do patrono aos autos.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP), Gilvan de Souza Silva (OAB 366875/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/06/2022 01:09:41 - Relação: 0378/2022

Data da Publicação: 14/06/2022

Número do Diário: 3526

Petição - 27/06/2022 14:11:02 - Nº Protocolo: WEMB.22.70045667-0

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

3ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1844, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 27/06/2022 13:49

Conclusos para Despacho - 13/07/2022 16:40:54 Mero expediente - 14/07/2022 13:12:36 - Vistos.

Fls. 106: razão assiste o requerente. Reconsidero a decisão de fls 103 que passa a constar como sendo: "Oficie-se à OAB local, solicitando indicação de patrono para defender os interesses do requerido, intimando-o de sua nomeação e para se manifestar nos autos". Int.

Remessa - 14/07/2022 13:39:47 - Relação: 0474/2022

Teor do ato: Vistos. Fls. 106: razão assiste o requerente. Reconsidero a decisão de fls 103 que passa a constar como sendo: "Oficie-se à OAB local, solicitando indicação de patrono para defender os interesses do requerido, intimando-o de sua nomeação e para se manifestar nos autos". Int.

Advogados(s): Vanderley Ricardo (OAB 278560/SP), Gilvan de Souza Silva (OAB 366875/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 15/07/2022 01:11:53 - Relação: 0474/2022

Data da Publicação: 18/07/2022

Número do Diário: 3548

Ofício Expedido - 25/10/2022 20:36:06 - Ofício - Defensoria Pública - Indicação de Defensor Dativo em Substituição

Certidão de Cartório Expedida - 30/11/2022 15:06:28 - Certidão - Genérica

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 30/11/2022 15:09:26 Suspensão do Prazo - 10/12/2022 23:40:19 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/02/2023 devido à alteração da tabela de feriados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Embu das Artes, 02 de fevereiro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)